

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Sugere ao Poder Executivo que promova, por meio do seu órgão ministerial, a realização de estudos com vistas à inserção do tema “Parentalidade e desenvolvimento infantil” nos currículos dos cursos superiores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Esta indicação é decorrente do relatório final do grupo de trabalho sobre parentalidade, coordenado pela Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância e pelo Family Talks, que embasa os argumentos aqui apresentados.

Senhor ministro, sabe-se que experiências vivenciadas na primeira infância marcam para sempre a vida de uma pessoa. Portanto, marcas negativas deixadas na tenra idade terão consequências duradouras, não apenas para a pessoa, mas, possivelmente, para a sociedade. O lugar natural de proteção da infância deve ser a família e a comunidade ao seu redor, uma vez que estas exercem o papel fundamental de orientar a relação da criança com o mundo. O papel da sociedade civil e do poder público, por sua vez, deve ser apoiar as famílias e a comunidade, implementando medidas eficazes a fim de proporcionar o melhor ambiente possível de desenvolvimento infantil e familiar.

Faz parte desse ambiente o desempenho da parentalidade de modo responsável e cuidadoso. Os problemas que emergem de uma parentalidade negativa repercutem negativamente no desenvolvimento da criança. Os pais, mães e cuidadores, por outro lado, sentem-se muitas vezes sobrecarregados ou simplesmente não sabem como lidar com questões que surgem.



Além disso, o apoio à parentalidade tem sido, cada vez mais, objeto de atenção no debate internacional sobre políticas públicas. No documento *Implementation of the objectives of the International Year of the Family and its follow-up processes*, do Secretário Geral da ONU (2021), declara-se que “educação da parentalidade é um investimento na família e no bem-estar infantil, oferecendo acesso a apoio tanto do ponto de vista de recursos como social. [Ele] foca no desenvolvimento infantil e reforça a importância de relações intrafamiliares fortes”, em tradução livre.

No parágrafo 75 do referido documento, destaca-se (grifos nossos):

*Em termos gerais, porém, o **apoio à parentalidade**, apesar da sua importância, ainda não **foi aplicada ou implantada como estratégia de apoio à família**. Tal como evidenciado pela investigação, apoio à parentalidade pode ser adotada de forma mais ampla nas decisões políticas. Pode dar resposta às necessidades das famílias, especialmente no contexto do **bem-estar, da aprendizagem e da educação das crianças, da saúde e da saúde mental e da igualdade de gênero**, contribuindo assim para a consecução de metas relevantes no âmbito de vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.*

Por fim o documento recomenda, no parágrafo 81 (tradução livre, grifos nossos):

***Investir no apoio à parentalidade**, inclusive através do uso de tecnologia, como uma estratégia preventiva valiosa para **reduzir a negligência infantil e apoiar desenvolvimento das crianças**, isoladamente ou como um componente de uma estratégia mais ampla de políticas e programas;*

Também é amplamente documentada a relevância de programas de apoio à parentalidade para prevenir abusos e negligência infantil. Por exemplo, o UNICEF, em conjunto com a Organização Mundial da Saúde (OMS), lançou documento intitulado *Universal parenting support to prevent abuse and neglect*, em que se recomendam programas e intervenções para o desenvolvimento da parentalidade (baseadas em evidências), como medidas escaláveis e baratas para apoiar mães, pais e cuidadores e prevenir abusos e negligências contra as crianças. Os custos são baixos: para escalar esses programas em nível nacional, estimam-se os mesmos custos de uma



campanha de vacinação - de acordo com estimativas do Unicef. Os resultados são significativos: é avaliada uma redução global de 10% nos gastos para combater os efeitos adversos de casos de violência na vida das crianças.

O tema já está presente na legislação brasileira. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu art. 70A, XII:

XII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, bem como de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

A Lei 14.826, de 20 de março de 2024, apelidada da Lei da Parentalidade Positiva, institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; e altera a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

E o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257 de 8 de março de 2016) dispõe que:

Art. 14. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

Apesar de tais disposições, ainda faltam iniciativas de larga escala voltadas ao desenvolvimento da parentalidade, condição indispensável para que as referidas disposições legais sejam efetivas. Por isso, pensar em iniciativas públicas para apoiar o exercício da parentalidade exige uma reflexão profunda sobre os problemas que precisamos enfrentar, bem como as soluções eficazes para tanto.

À vista disso, a Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância e Family Talks, com apoio da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, conduziram o Grupo de Trabalho sobre Parentalidade, com objetivo de coletar e sumarizar contribuições de diferentes atores e organizações sobre apoio ao exercício da parentalidade no Brasil.



O grupo reuniu especialistas, gestores públicos e sociedade civil durante os meses de setembro, outubro e novembro de 2024. As discussões tiveram os objetivos de refletir sobre problemas relacionados à construção de vínculos responsivos entre cuidadores e crianças e o desenvolvimento integral de crianças; identificar soluções baseadas em evidências para enfrentar os problemas relatados; e propor uma agenda de trabalho legislativa sobre o tema.

Foram discussões profícuas que apontaram caminhos viáveis e baseados em evidências para desenvolver o tema da parentalidade no Brasil. Uma das medidas propostas é justamente a inclusão do tema da “Parentalidade e desenvolvimento infantil” nos currículos dos cursos superiores da área de Saúde, de Educação e de Assistência Social.

Os estudos para essa inclusão podem ser conduzidos por especialistas e profissionais da área de saúde, de Educação e de Assistência Social, em colaboração com representantes do Ministério da Educação e de outros órgãos governamentais e não-governamentais. Dessa forma, seria possível avaliar os aspectos práticos e pedagógicos da inclusão do tema, como a carga horária necessária, os recursos necessários, a metodologia mais adequada e a avaliação dos resultados.

Em face do exposto, sugerimos, por meio desta Indicação, que o Ministério da Educação inicie e coordene os estudos e procedimentos necessários para inserção do tema “Parentalidade e desenvolvimento infantil” nos currículos dos cursos superiores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social e que, na mesma esteira, informe a esta Casa legislativa a respeito das medidas adotadas.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2025.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2025-152



REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que promova, por meio do seu órgão ministerial, a realização de estudos com vistas à inserção do tema “Parentalidade e desenvolvimento infantil” nos currículos dos cursos superiores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que promova, por meio do seu órgão ministerial, a realização de estudos com vistas à inserção do tema “Parentalidade e desenvolvimento infantil” nos currículos dos cursos superiores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2025.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2025-152

